



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 164.-

L E I

Concede auxilio mensal a Vva. Julio
Dias da Rosa.-

LEONTINO LINDOLFO BARTMANN, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM
EXERCICIO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II
da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

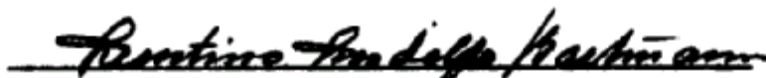
ART. I - É o Poder Executivo autorizado a conceder a Vva. Julio
Dias da Rosa, o auxilio mensal de 50% do valor do salário mínimo
mensal vigente, a partir de 1º de Outubro de 1962.

ART. II- O auxilio de que trata o Art. I, será válido até a da-
ta em que um dos filhos da Vva. Julio Dias da Rosa completar 21 anos
ou até a data em que tiver novo cônjuge legal ou não.

ART. III - Até 31 de Dezembro de 1962, o auxilio será calculado
e pago na base do salario mínimo atual.

ART. IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 14 de Novembro de 1962.-


Vice-Prefeito Municipal em Exercício